



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/061202-PMT**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00019-SRP-PMT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 04 de julho de 2023 HORÁRIO: 10:00 hs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é **ESTIMADA em R\$ 1.655.138,23 (Um milhão seiscientos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**, conforme a média apurada na cotação de preços apensa nos autos do processo administrativo nº **2023/060803-PMT**.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo e no Portal de <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1. Para itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.2. Para itens **EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA**, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMT, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

4. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para aquisição do objeto em tela.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.10. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 8.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 8.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 8.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,00 (um Real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

## **SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO**

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema do Compras Pública.

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário dos itens que compõe lote, valor total do lote e valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



11.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante deseja concorrer deverá apresentar proposta para todos os itens.

## **SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO**

12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.1. Realizada a verificação elencadas na cláusula 3.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, será realizada consulta ao:

12.2. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

12.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **12.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

12.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



12.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

12.7.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.7.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.7.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

12.7.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.7.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

## **12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, prazos e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado em cartório competente;



12.8.2. Declaração expressa da licitante de que a empresa possui estrutura para atender o fornecimento dos produtos, conforme estabelecido no item 8 – das obrigações da contratada, do Termo de Referência, parte integrante deste edital;

12.8.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

12.8.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.8.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ou ao Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, localizado à Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA.

12.8.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.11. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.12. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.8.13. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA**

13. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

### **SEÇÃO XIV – DO RECURSO**





14. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema do Compras Públicas, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2023/060803-PMT**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00019**, franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

#### **SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços;

16.1. A Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços;

16.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.4. A validade da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.6. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA;



16.7. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013;

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES**

17. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1. Cometer fraude fiscal;

17.2. Apresentar documento falso;

17.3. Fizer declaração falsa;

17.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

17.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

17.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.8. Não manter a proposta.

## **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada no sistema do Compras Públicas ou para o endereço eletrônico [cpl2023@tracuateua.pa.gov.br](mailto:cpl2023@tracuateua.pa.gov.br), e ou no portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema do Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou para o endereço eletrônico [cpl2023@tracuateua.pa.gov.br](mailto:cpl2023@tracuateua.pa.gov.br),

18.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**



19. O Prefeito Municipal de Tracuateua/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

20. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

20.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

## **SEÇÃO XXI – DO FORO**

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 21 de junho de 2023.

**MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 062/2023 - GP/PMT**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de matérias de COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, Secretariaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades escolares, Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37<sup>o</sup>, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da **Prefeitura Municipal de Tracuateua, através da Secretaria Municipal de Administração**, com a aquisição de **UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3.3. A aquisição destes utensílios visa atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de todas as unidades de saúde do município, considerando que são materiais necessários/básicos dentro das unidades, e a aquisição do mesmo é fundamental para o bom funcionamento dos serviços oferecidos.

3.4. Inicialmente a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Tracuateua/PA tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e para isso, é necessário adquirir Utensílios de Copa e Cozinha novos para o preparo da merenda escolar e oferecer de forma salutar condições adequadas de manipulação de alimentos nas dependências das unidades escolares.

3.4.1. Outrossim, faz-se necessário também, viabilizar melhores condições no desenvolvimento das atividades diárias dos servidores da Sede da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, com a disponibilização de utensílios novos de Copa e Cozinha visando uma melhor organização e agilidade no desempenho de suas funções. Portanto, torna-se indispensável a aquisição de tais materiais para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Tracuateua.

3.5. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37<sup>o</sup>, da Constituição Federal, o qual bem versa



sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com a aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha.

3.6. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

##### 4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo do Objeto a ser contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE DE 350 GR; COM COLHER D OSADORA.	60.00	UNIDADE	46,416	2.784,96
00002	ASSADEIRA; ALTA; RETANGULAR; N°07 ALUMI.POLIDO LINHA INDUS. LINHA INDUSTRIAL TAMANHO N° 07 DIMENSOES ALT. 6,00 CM LARG. 47,00 CM COMP. 67,00 CM ESPESSURA 2MM LITRAGEM 3,2 LTS.	65.00	UNIDADE	84,589	5.498,29
00003	BALDE PLÁSTICO 12L ? PRETO	140.00	UNIDADE	14,748	2.064,72
00004	Bandeja de inox: bandeja retangular em inox, 40 cm x 30 cm	48.00	UNIDADE	44,050	2.114,40
00005	BANDEJA REDONDA DE ALUMÍNIO Nø 40	145.00	UNIDADE	68,790	9.974,55
00006	Bandeja, em plástico, polipro. retang, com aproxi.30 x 45 cm Bandeja, em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 30 x 45 cm	45.00	UNIDADE	29,420	1.323,90
00007	BORRIFADOR DE AGUA FRASCO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 300 ML; COMPOSICAO: PO	115.00	UNIDADE	8,015	921,73
00008	BULE N. 07; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM	40.00	UNIDADE	176,475	7.059,00
00009	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 20L C/TAMPA	110.00	UNIDADE	281,248	30.937,28
00010	CACAROLA; COM TAMPA; ALU.POLIDO; CABO TIPO ALCA LATE; CAP 4,7LT CACAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO POLIDO CABO TIPO ALCA LATERAL EM BAQUELITE CAPACIDADE PARA 4,70 LITROS 24 CM DE DIAMETRO X 10,5 ALTURA X 1,1 ESPESSURA.	65.00	UNIDADE	139,242	9.050,73
00011	CACAROLA; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; CABO TIPO ALCA LATE	65.00	UNIDADE	168,750	10.968,75



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



00012	CAIXA EM POLIETI;BRA;VAZADA; UTIL EM ARMAZ, TRANS.60CX40LX10AT CAIXA EM POLIETILENO BRANCA VAZADA UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA 10CM DE ALTURA. 120.00 UNIDADE 192,400 23.088,00
00013	CAIXA TERMICA EM ISOPOR;60LT SEM ALÇA;FORMATO RETAN;COM TAMPA; ME DIDAS INTE C FORMATO RETANGULAR COM TAMPA MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM CAPACIDADE DE 60 LITROS NA COR BRANCA. 110.00 UNIDADE 87,968 9.676,48
00014	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30L C/TAMPA 110.00 UNIDADE 203,165 22.348,15
00015	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45L C/TAMPA 110.00 UNIDADE 515,553 56.710,83
00016	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATER 35.00 UNIDADE 332,400 11.634,00
00017	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE42 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO T IPO ALCA LATERA 35.00 UNIDADE 499,426 17.479,91
00018	CANECA DE PLÁSTICO 300ML ? POLIPROPILENO ATÓXICO - PIGMENTAÇÃO HO MOGÊNEA EM TODA 10,750.00 UNIDADE 6,063 65.177,25
00019	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAP. 02 LITROS 66.00 UNIDADE 46,625 3.077,25
00020	COLHER 30CM EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA COZINHA 260.00 UNIDADE 40,983 10.655,58
00021	COLHER CONCAVA PARA CALDERÃO 60CM EM POLIPROPILENO 360.00 UNIDADE 56,865 20.471,40
00022	COLHER DE MADEIRA GRANDE:45CM Colher de madeira tamanha grande, p ara cozinhar. COLHER DE MADEIRA GRANDE: Colher de madeira tamanha grande, para cozinhar. 45CM 65.00 UNIDADE 28,725 1.867,13
00023	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE 51,1AL PROF.P/COZIN EM ACO I NOX; DI GRANDE PROFISSIONAL PARA COZINHA EM ACO INOX DIMENSOES 8,5 CM X 51,5 CM ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA. 60.00 UNIDADE 34,633 2.077,98
00024	COLHER PARA COZINHA EM ACO INOX; DIMENSOES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA. 5,120.00 UNIDADE 11,975 61.312,00
00025	COLHER PARA COZINHA EM POLIETI;MEDINDO APROXI, 40 CM; SEM DECORAC AO. COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM SEM DECORACAO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



	510.00 UNIDADE	42,278	21.561,78
00026	COLHER PARA COZI.PARA CHA; TOTAL.EM ACO INOX;MED 12,8 CM ALTU TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 12,8 CM ALTURA X 1 MM ESPESSURA.		
	1,120.00 UNIDADE	2,867	3.211,04
00027	COLHER PARA COZI.TALHER DE SOBR;16,6 X 1,20MM COLHER; TOTALMENTE FABRICADA EM AC COLHER PARA COZINHA TALHER DE SOBREMESA COLHER TOTALMENTE FABRICADA EM ACO,INOXIDAVEL COMPRIMENTO 166 MM ESPESSURA: 1,20 MM.		
	1,120.00 UNIDADE	4,967	5.563,04
00028	CONCHA PARA MOLHOS; EM ACO INOX; DIMENSOES 2 MM X 32 CM ALTURA; C APACIDADE 25ML.		
	60.00 UNIDADE	43,133	2.587,98
00029	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM ACO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPES		
	60.00 UNIDADE	48,767	2.926,02
00030	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM ACO INOX; DIMENSOES 14X51 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPES		
	60.00 UNIDADE	73,833	4.429,98
00031	FACA DE CORTE 6? ? CABO BRANCO		
	215.00 UNIDADE	14,075	3.026,13
00032	FACA; DE CORTE P/COZINHA;LAMINA,ACO INOX LISA;COM 10" E CABO DE P OLIETIL FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA EM ACO INOX LISA COM 10" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD PERMITIDA A VARIACAO DE 2".		
	110.00 UNIDADE	87,513	9.626,43
00033	FACA; EM ACO INOX,PAO; MEDINDO 8"; COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM P OLIPROPILENO NA		
	320.00 UNIDADE	34,411	11.011,52
00034	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nø 28		
	235.00 UNIDADE	152,056	35.733,16
00035	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nø 45 ? COM ALÇA E CABO		
	135.00 UNIDADE	347,448	46.905,48
00036	GARFO DE ALUMÍNIO 30CM		
	260.00 UNIDADE	41,446	10.775,96
00037	GARFO EM INOX, para mesa 19CM GARFO EM INOX, para mesa 19CM		
	2,170.00 UNIDADE	3,480	7.551,60
00038	GARFO; DE SOBREMESA; GARFINHO;13CM TOTALMENTE FABRICADO EM ACO IN OXIDAVEL; DIMEN GARFO DE SOBREMESA GARFINHO TOTALMENTE FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL DIMENSOES PRODUTO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA		
	520.00 UNIDADE	4,867	2.530,84
00039	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE DE 19 LITROS, PEGADORES DE MÃO, COM TORNEIRA E TAMP		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



00040	180.00 UNIDADE	321,296	57.833,28
	GARRAFA TÉRMICA 5LTS ? COM TORNEIRA - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO		
00041	240.00 UNIDADE	118,299	28.391,76
	GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL - CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM DUAS CAMADAS DE		
00042	80.00 UNIDADE	448,067	35.845,36
	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS		
	ampola de vidro base de rosca ,corpo em polipropileno liso,tampa em polipropileno com sistema derosca		
00043	80.00 UNIDADE	109,521	8.761,68
	JARRA DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 2LTS; MEDINDO ALTURA DE 23 CM E DIAMETRO		
00044	80.00 UNIDADE	41,623	3.329,84
	JARRA DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 01 LITRO; MEDINDO ALTURA DE 23 CM E DIAMETRO		
00045	80.00 UNIDADE	7,576	606,08
	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2L MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIAMETRO DE 15 CM NA		
00046	80.00 UNIDADE	22,708	1.816,64
	JARRA PLÁSTICA 5LTS C/TAMPA		
00047	280.00 UNIDADE	23,076	6.461,28
	LEITEIRA EM ALUMINIO;100% PURO;COM BICO;2,60LT CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE; CAPA		
	LEITEIRA EM ALUMINIO		
	100% PURO		
	COM BICO		
	CABO TIPO ALCA EM		
	BAQUELITE		
	CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS		
	DIMENSOES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5.		
00048	65.00 UNIDADE	36,933	2.400,65
	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO;4,5LT PADR. DE QUALIDADE; CABO TIPO ALCA; COM RE		
	LEITEIRA EM ALUMINIO		
	100% PURO		
	COM PADRAO DE QUALIDADE		
	CABO		
	TIPO ALCA		
	COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE		
	CAPACIDADE APROXIMADA		
	DE 4,5 LITROS		
00049	60.00 UNIDADE	65,878	3.952,68
	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO;6,0LT PADRAO DE QUALIDADE; CABO TIPO ALCA; C		
	LEITEIRA EM ALUMINIO		
	100% PURO		
	COM PADRAO DE QUALIDADE		
	CABO		
	TIPO ALCA		
	COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE		
	CAPACIDADE APROXIMADA		
	DE 6,0 LITROS.		
00050	60.00 UNIDADE	96,105	5.766,30
	MAQUINA DE FECHAR MARMITEX		
00051	20.00 UNIDADE	389,300	7.786,00
	MARTELO AMACIADOR DE CARNE; EM ALUMINIO; CABO COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO; A		





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



00052	60.00 UNIDADE	62,630	3.757,80
	ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO; PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZI DO EM POLIPROPI		
00053	60.00 UNIDADE	6,893	413,58
	PA EM MADEIRA; PARA CALDEIRAO; TAMANHO APROXIMADO 02X11X100CM.		
00054	60.00 UNIDADE	112,667	6.760,02
	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 05 LITROS		
00055	65.00 UNIDADE	131,582	8.552,83
	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 08 LITROS		
00056	60.00 UNIDADE	139,168	8.350,08
	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 10 LITROS		
00057	70.00 UNIDADE	222,980	15.608,60
	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DO CA		
00058	160.00 UNIDADE	134,000	21.440,00
	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE DE 10 LITROS; EM ALUMINIO POLIDO; CABOS EM BAQUELIT		
00059	160.00 UNIDADE	212,505	34.000,80
	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE PARA 5 LITROS; EM ALUMINIO POLIDO; CABOS EM BAQUELI		
00060	60.00 UNIDADE	75,667	4.540,02
	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS		
00061	160.00 UNIDADE	581,225	92.996,00
	PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO; EM AÇO INOX; COM 28 CM		
00062	80.00 UNIDADE	22,000	1.760,00
	PENEIRA DOMESTICA; EM PLASTICO, COM BORDA DE PLASTICO, COM CABO , GRANDE, DIME		
00063	70.00 UNIDADE	7,165	501,55
	PENEIRA EM AÇO INOX 18CM		
00064	260.00 UNIDADE	46,963	12.210,38
	PENEIRA EM AÇO INOX 30CM		
00065	160.00 UNIDADE	45,496	7.279,36
	PRATO DE JANTAR FUNDO; VIDRO;P/ SOPA; MEDINDO DE 25 CM. PRATO DE JANTAR FUNDO DE VIDRO PARA SOPA MEDINDO DIAMETRO DE 25 CM.		
00066	220.00 UNIDADE	7,968	1.752,96
	PRATO DE SOBREMESA;RASO;VIDRO;P/ DEGUSTACAO; MEDINDO 19CM. PRATO DE SOBREMESA RASO DE VIDRO PARA DEGUSTACAO MEDINDO DIAMETRO DE 19CM.		
00067	820.00 UNIDADE	12,731	10.439,42
	PRATO FUNDO;VIDRO TEMP; BRANCO;C/ ABAS;DIMENSOES 37MM X 230MM PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO BRANCO COM ABAS DIMENSOES ALTURA 37MM X 230MM DE DIAMETRO CAPACIDADE 370 GR.		
00068	420.00 UNIDADE	11,773	4.944,66
	PRATO RASO;VIDRO TEMP;BRC;S/ABAS;DIMEN 19,1MM X 270M 500GR DIMENSOES ALTURA 19,1MM X 270MM DE DIAMETRO CAPACIDADE 500 GRAMAS.		
00069	470.00 UNIDADE	11,367	5.342,49
	RALADOR EM AÇO INOX; 4 FACES; DIMENSOES ALTURA 22,8CM X LARGURA 10,7CM X PROFUND		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



	COM APARADOR DE PLASTICO		
	510.00 UNIDADE	36,250	18.487,50
00070	Recipiente em vidro, p/guarda mantim(caf�e e a�ugar),1,5LT form, q uad, ou c		
	Recipiente em vidro p/ guarda mantimentos (caf�e e a�ugar), formato quadrado ou circular, capacidade aprox. de 1,5litro.		
	110.00 UNIDADE	14,167	1.558,37
00071	RECIPIENTE PLASTICO;REDO; GRANDE;P/GUAR ALIM;PLAS;5LTS		
	RECIPIENTE PLASTICO		
	REDONDO		
	GRANDE		
	PARA GUARDAR ALIMENTOS		
	EM PLASTICO		
	CAPACIDADE PARA 05 LITROS		
	LARGURA: 20,00 CM		
	ALTURA 22,00 CM		
	PROFUNDIDADE 20,00 CM.		
	120.00 UNIDADE	19,133	2.295,96
00072	RECIPIENTE PLASTICO;RESISTENTE;ARREDON; CAPAC, 50 LITROS; ALTURA 70		
	RECIPIENTE PLASTICO		
	RESIST ENTE		
	ARREDONDADO		
	CAPACIDADE DE 50		
	LITROS		
	ALTURA 70 CM		
	COM TAMPA		
	COM ALCAS		
	DESTINADO AO		
	ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.		
	120.00 UNIDADE	284,000	34.080,00
00073	RECIPIENTE PLASTICO;RESIS; QUAD;BRANCO LEITOSO;C/TAMPA; 2LTS		
	RECIPIENTE PLASTICO		
	RESISTENTE		
	QUADRADO		
	BRANCO LEITOSO		
	COM TAMPA		
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30X10CM		
	PARA ARMazenAR		
	ALIMENTOS		
	APROXIMADAMENTE 2 LITROS.		
	120.00 UNIDADE	11,040	1.324,80
00074	RECIPIENTE PLASTICO;RESIS;TIPO BOX;QUAD;TRANS;C/ TAMPA.14LTS		
	QUADRADO		
	TRANSPARENTE		
	COM TAMPA		
	CAPACIDADE DE 14 LITROS		
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM		
	POSSUI 02 TRAVAS NA		
	TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMazenAR		
	ALIMENTOS.		
	120.00 UNIDADE	52,433	6.291,96
00075	RECIPIENTE PLASTICO; RESISTENTE; TIPO BOX; 56 LITROS ,QUADRADO; TRANSPARENTE; C		
	120.00 UNIDADE	153,133	18.375,96
00076	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA; EM ACO INOX; MEDINDO 36,5 X 32 X 17CM		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



	120.00 UNIDADE	25,433	3.051,96
00077	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS 40CM X 60CM ? POLIETILENO		
	315.00 UNIDADE	26,075	8.213,63
00078	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS 50CM X 30XM ? POLIETILENO		
	221.00 UNIDADE	130,049	28.740,83
00079	TABUA DE PLASTICO POLIPROPILENO BRANCO; PARA CORTE DE CARNES; FRUTAS; PAES E AFI		
	115.00 UNIDADE	23,220	2.670,30
00080	Taça para água, vidro, aplicação residencial, capa 300ml, medida Taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6cm de diâmetro reutilizável, liso, incolor		
	155.00 UNIDADE	10,970	1.700,35
00081	TACHO; GRANDE;ALU;C/CABO TIPO ALCA LATERAL;CAPAC 45LTS COM CABO TIPO ALCA LATERAL CAPACIDADE DE 45 LITROS DIMENSOES: ALTURA 20,50 CM X LARGURA 61 CM X ESPESSURA 3MM.		
	120.00 UNIDADE	444,967	53.396,04
00082	TACHO; PEQUENO;EM ALUM;C/CABO ALCA LATERAL;CAPAC 27LTS COM CABO TIPO ALCA LATERAL CAPACIDADE DE 27 LITROS DIMENSOES: ALTURA 18,50 CM X LARGURA 51,50 CM X ESPESSURA 3MM.		
	110.00 UNIDADE	266,433	29.307,63
00083	TRAVESSA DE VIDRO; REDONDA;VIDRO TEMP TRANS;DIAM 45 CM; TRAVESSA DE VIDRO REDONDA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DIAMETRO DE 45 CM COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM DIMENSOES: 450MM X 276MM X 70MM.		
	120.00 UNIDADE	41,433	4.971,96
00084	TRAVESSA DE VIDRO;RETAN;VIDRO TEMPE TRANSP; DIMEN 39,5X23,5 TEMPERADO TRANSPARENTE DIMENSOES 39,5 COMPRIMENTO X 23,5 CM DE LARGURA X5,2 CM DE ALTURA.		
	120.00 UNIDADE	118,633	14.235,96
00085	VELA DE PARAFINA; TIPO PALITO PACOTE COM 6 UNIDADES; DIAMETRO 14MM X ALTURA 115M		
	115.00 UNIDADE	4,633	532,80
00086	XICARA COM PIRES; EM VIDRO;P/CAFE;C/PIRES;COM CAPAC 80ML; COR TR XICARA COM PIRES EM VIDRO PARA CAFE COM PIRES COM CAPACIDADE DE 80ML COR TRANSPARENTE		
	720.00 UNIDADE	12,402	8.929,44
00087	Xícara de vidro:xícara vidro, lisa,com alça,capac aproxi de 200 ml. Xícara de vidro: xícara em vidro, lisa, com alça, capacidade aproximada de 200 ml.		
	440.00 UNIDADE	13,500	5.940,00
00088	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 10L; COR VARIADAS		
	150.00 UNIDADE	14,658	2.198,70
00089	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 30L COR VARIADAS		
	50.00 UNIDADE	26,000	1.300,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



00090	BALDE ALUMÍNIO 12L			
	125.00 UNIDADE	46,815	5.851,88	
00091	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 20			
	200.00 UNIDADE	44,880	8.976,00	
00092	FACA; DE CORTE P/ COZINHA;LAMINA ACO INOX LISA;COM 12" E CABO DE POLIETIL			
	FACA			
	DE CORTE PARA COZINHA			
	LAMINA EM ACO INOX LISA			
	COM 12"			
	E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD			
	PERMITIDA A VARIACAO			
	DE 2"			
	COM PROTECAO ANTIMICROBIANA.			
	100.00 UNIDADE	45,495	4.549,50	
00093	FORMA ASSADEIRA REDONDA Nº 30			
	125.00 UNIDADE	36,475	4.559,38	
00094	GARRAFA TERMICA; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; DE PRESSAO; CORPO EM POLIPROPILENO;			
	60.00 UNIDADE	66,965	4.017,90	
00095	GUARDANAPO DE TECIDO; 10% POLIESTER; 90% ALGODAO; MEDINDO 40 CM X 63 CM; NA COR			
	5,000.00 UNIDADE	8,133	40.665,00	
00096	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR Nº 05			
	125.00 UNIDADE	85,703	10.712,88	
00097	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 20L;COR VARIADAS			
	110.00 UNIDADE	25,123	2.763,53	
00098	BALDE ALUMÍNIO 10L			
	100.00 UNIDADE	37,613	3.761,30	
00099	BANDEJA REDONDA DE ALUMÍNIO Nº 35			
	100.00 UNIDADE	41,813	4.181,30	
00100	BANDEJA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 5			
	100.00 UNIDADE	69,050	6.905,00	
00101	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 22L C/TAMPA			
	75.00 UNIDADE	365,447	27.408,53	
00102	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 32L C/TAMPA			
	60.00 UNIDADE	325,450	19.527,00	
00103	CAIXA TERMICA 360L ? CAPACIDADE 360L ? ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO ? DREN			
	15.00 UNIDADE	1.854,667	27.820,01	
00104	CAIXA TÉRMICA 50L ? ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO ? TAMPA EM POLIETILENO			
	110.00 UNIDADE	414,600	45.606,00	
00105	Caixa térmica em isopor com capacidade de 12 litros, para atender diversos segui			
	Caixa térmica em isopor com capacidade de 12 litros, para atender diversos seguimentos e produtos tais como: remédios, insulina, imunobiologicos.			
	100.00 UNIDADE	31,244	3.124,40	
00106	CUMBUCA 450ML ? POLIPROPILENO ATÓXICO ? PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ? MOD			
	10,000.00 UNIDADE	7,414	74.140,00	
00107	COLHER INOX ? FABRICADA EM AÇO INOX ? DIMENSÕES APROX.: COMPRIMEN TO 18,7CM.			
	COMPRIMENTO DE 18,7CM			
	10,000.00 UNIDADE	4,038	40.380,00	
00108	CUTELO DE AÇO INOX 6? ? CABO BRANCO			
	CUTELO DE AÇO INOX 6? ? CABO BRANCO ? Material Aço inoxidável ? Medidas: 39cm comp. X 3,5cm Altura x 13 Larg. ? Peso aprox.: 0,260kg			
	75.00 UNIDADE	48,038	3.602,85	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



00109	CUTELO DE AÇO INOX 8? ? CABO BRANCO			
	CUTELO DE AÇO INOX 8? ? CABO BRANCO ? Material aço inoxidável ?			
	Medidas aprox.: Altura 2,5cm x Comprimento 32cm x largura 11cm.			
		75.00 UNIDADE	56,050	4.203,75
00110	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO ? 24CM			
		100.00 UNIDADE	48,788	4.878,80
00111	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO ? 40 CM			
		100.00 UNIDADE	141,775	14.177,50
00112	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nø 16			
		100.00 UNIDADE	43,475	4.347,50
00113	FACA; DE CORTE P/COZINHA;LAM.LISA EM ACO INOX; COM 8" E CABO DE P			
	OLIETILE			
	FACA			
	DE CORTE PARA COZINHA			
	LAMINA LISA EM ACO INOX			
	COM 8" E			
	CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD			
	PERMITIDA A VARIACAO DE			
	2"			
	COM PROTECAOANTIMICROBIANA.			
		110.00 UNIDADE	21,875	2.406,25
00114	FORMA ASSADEIRA REDONDA Nø 25			
		110.00 UNIDADE	34,840	3.832,40
00115	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR Nø 04			
		100.00 UNIDADE	47,641	4.764,10
00116	GARRAFA TÉRMICA 1,8L ? PRESSÃO INOX			
		100.00 UNIDADE	93,833	9.383,30
00117	JARRA PLÁSTICA 2LTS C/TAMPA			
		300.00 UNIDADE	20,638	6.191,40
00118	PANO DE PRATO 41X66 ? BRANCO			
		2,000.00 UNIDADE	6,005	12.010,00
00119	PRATO DE VIDRO LISO ? TRANSPARENTE			
		1,500.00 UNIDADE	7,308	10.962,00
00120	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 10L C/TAMPA			
		100.00 UNIDADE	146,225	14.622,50
00121	CONCHA, COM 100% AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO,			
		10.00 UNIDADE	13,095	130,95
00122	CONJUNTO DE 03 POTES CONSERVA FÁCIL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTE			
	NTE E DE BOA DU			
		5.00 UNIDADE	10,300	51,50
00123	COLHER DE SOPA INOX: COLHER DE SOPA EM INOX, PARA MESA			
		50.00 UNIDADE	3,813	190,65
00124	Copo p/ água,vidro, aplicação resid, capa, aprox. 300ml medidas			
	Copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade			
	aprox. 300ml medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro			
	reutilizável, liso, incolor			
		50.00 UNIDADE	4,795	239,75
00125	Depósito p/ guad.talh.com tampa,25X30 CM PLAST.RESISTEN.			
	Depósito p/ guardar talheres com tampa, em plástico resistente,			
	medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.			
		7.00 UNIDADE	36,800	257,60
00126	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA REFEIÇÕES PRONTA			
	S TIPO MARMITEX			
		10.00 CAIXA	95,533	955,33
00127	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE			
		6.00 UNIDADE	11,466	68,80
00128	Faca descartável com padrão de 1ª qualidade IMETRO normatizada, t			
	amanho médio ac			
		20.00 PACOTE	6,500	130,00



00129	FACA EM INOX, PARA MESA.		
	5.00 UNIDADE	3,900	19,50
00130	FRIGIDEIRA TAMANHO N° 35; EM ALUMINIO; ANTIADERENTE; DIMENSOES 36 CM DE DIAMETRO		
	5.00 UNIDADE	178,472	892,36
00131	Garfo descartável padrão de 1ª qualidade IMETRO normatizado, tamanho médio, em a		
	500.00 PACOTE	6,323	3.161,50
00132	ISQUEIRO GRANDE		
	5.00 UNIDADE	6,550	32,75
00133	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
	10.00 UNIDADE	23,250	232,50
00134	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 150 MM X 16 MM, PARA SOBREMESA, BRANCO LEITOSO, EM POL		
	500.00 PACOTE	4,110	2.055,00
00135	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE PARA REFEIÇÃO, BRANCO LEITOSO, EM POLIESTIRENO,		
	500.00 PACOTE	5,533	2.766,50
00136	TAPETE PARA BANHEIRO, RETANGULAR 40 X 60CM, LISO		
	20.00 UNIDADE	43,975	879,50
00137	Caixa térmica, em isopor,45LT com alça nas laterais, dreno lateral para retirar água, dimensão de aproximadamente 560x330x410mm, com capacidade de aproximadamente 45 litros.		
	3.00 UNIDADE	402,225	1.206,68
00138	CONJUNTO DE UTENSILIOS; PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PECAS: 1 ESCUMADORA; 1 ESPALHADOR; 1 ESPERA		
	30.00 UNIDADE	93,633	2.808,99
00139	TRIPES; EM ALUMINIO; PARA USO DE COADOR DE PANO PARA CAFE; TAMANHO GRANDE; ALTURA		
	15.00 UNIDADE	120,333	1.805,00
		VALOR TOTAL R\$	1.655.138,30

## **5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Os Utensílios de COPA E COZINHA deverão ser entregues no máximo, até 05 dias úteis após a solicitação de fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela contratante. A contratante considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.

5.2. Os Utensílios de COPA E COZINHA fornecidos deverão conter especificações detalhadas, quando necessárias, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

5.3. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos Utensílios de COPA E COZINHA fornecidos.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos itens até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável por fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos Utensílios de Copa Cozinha
- b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93

5.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Todos os itens, constantes neste termo de Utensílios de COPA E COZINHA, deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.2. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade dos materiais e prazo de validade.

6.3. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Na hipótese de os materiais apresentar má qualidade ou prazo de validade vencido, qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, prazo de validade entre outros.



- 7.3. Entregar os itens nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 7.4. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre os itens entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade e prazos de validade decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos Utensílios de COPA E COZINHA e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.12. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 7.13. Se após o recebimento dos itens for encontrado algum problema que afete a sua qualidade ou consumo, a contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Contratante.
- 7.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante.
- 7.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 7.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
- 7.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- b. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- g. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante.
- b. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.1. Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

10.2. O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDDT);

10.3. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos Utensílios de matérias de COPA E COZINHA ora fornecidos

- a) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias



correlatadas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

b) A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Contratante, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

c) A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

d) O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de julho de 2007

e) Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

a. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;



13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

13.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

#### **14. DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração

III. **Judicial**, nos termos da legislação.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

a. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.

b. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.

c. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua/PA/PA, junho de 2023.

**MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ**

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 001/2021/GP/PMT

TRACUATEUA-PA

# Relatório de Itens Cadastrados

## Processo

Número: 9/2023-00019-SRP-PMT  
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
Órgão: Prefeitura Municipal de Tracuateua  
Processo interno: 2023/061202-PMT  
Abertura: 04/07/2023 - 10:01  
Município: Tracuateua

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE DE 350 GR; COM COLHER DOSADORA.	60 UN	46,42	2.785,20	Ampla concorrência	Fechado
0002	ASSADEIRA; ALTA; RETANGULAR;N°07 ALUMI.POLIDO LINHA INDUS.	65 UN	84,59	5.498,35	Ampla concorrência	Fechado
0003	BALDE PLÁSTICO 12L ? PRETO	140 UN	14,75	2.065,00	Ampla concorrência	Fechado
0004	Bandeja de inox: bandeja retangular em inox, 40 cm x 30 cm	48 UN	44,05	2.114,40	Ampla concorrência	Fechado
0005	BANDEJA REDONDA DE ALUMÍNIO N° 40	145 UN	68,79	9.974,55	Ampla concorrência	Fechado
0006	Bandeja, em plástico, polipro. retang, com aprox.30 x 45 cm	45 UN	29,42	1.323,90	Ampla concorrência	Fechado
0007	BORRIFADOR DE AGUA FRASCO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 300 ML; COMPOSICAO: PO	115 UN	8,02	922,30	Ampla concorrência	Fechado
0008	BULE N. 07; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM	40 UN	176,48	7.059,20	Ampla concorrência	Fechado
0009	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 20L C/TAMPA	110 UN	281,25	30.937,50	Ampla concorrência	Fechado
0010	CAÇAROLA;COM TAMPA;ALU.POLIDO;CABO TIPO ALCA LATE;CAP 4,7LT	65 UN	139,24	9.050,60	Ampla concorrência	Fechado
0011	CAÇAROLA; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; CABO TIPO ALCA LATE	65 UN	168,75	10.968,75	Ampla concorrência	Fechado
0012	CAIXA EM POLIETI;BRA;VAZADA; UTIL EM ARMAZ, TRANS.60CX40LX10AT	120 UN	192,40	23.088,00	Ampla concorrência	Fechado
0013	CAIXA TERMICA EM ISOPOR;60LT SEM ALÇA;FORMATO RETAN;COM TAMPA; MEDIDAS INTE	110 UN	87,97	9.676,70	Ampla concorrência	Fechado
0014	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30L C/TAMPA	110 UN	203,17	22.348,70	Ampla concorrência	Fechado
0015	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45L C/TAMPA	110 UN	515,55	56.710,50	Ampla concorrência	Fechado
0016	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATER	35 UN	332,40	11.634,00	Ampla concorrência	Fechado
0017	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE42 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERA	35 UN	499,43	17.480,05	Ampla concorrência	Fechado
0018	CANECA DE PLÁSTICO 300ML ? POLIPROPILENO ATÓXICO - PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA	10.750 UN	6,06	65.145,00	Ampla concorrência	Fechado
0019	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAP. 02 LITROS	66 UN	46,63	3.077,58	Ampla concorrência	Fechado
0020	COLHER 30CM EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA COZINHA	260 UN	40,98	10.654,80	Ampla concorrência	Fechado
0021	COLHER CONCAVA PARA CALDERÃO 60CM EM POLIPROPILENO	360 UN	56,87	20.473,20	Ampla concorrência	Fechado
0022	COLHER DE MADEIRA GRANDE:45CM Colher de madeira tamanha grande, para cozinhar.	65 UN	28,73	1.867,45	Ampla concorrência	Fechado
0023	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE 51,1AL PROF.P/COZIN EM AÇO INOX; DI	60 UN	34,63	2.077,80	Ampla concorrência	Fechado
0024	COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX; DIMENSOES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESURA.	5.120 UN	11,98	61.337,60	Ampla concorrência	Fechado
0025	COLHER PARA COZINHA EM POLIETI;MEDINDO APROXI, 40 CM; SEM DECORACAO.	510 UN	42,28	21.562,80	Ampla concorrência	Fechado
0026	COLHER PARA COZI.PARA CHA; TOTAL.EM AÇO INOX;MED 12,8 CM ALTU	1.120 UN	2,87	3.214,40	Ampla concorrência	Fechado
0027	COLHER PARA COZI.TALHER DE SOBR;16,6 X 1,20MM COLHER; TOTALMENTE FABRICADA EM AC	1.120 UN	4,97	5.566,40	Ampla concorrência	Fechado
0028	CONCHA PARA MOLHOS; EM AÇO INOX; DIMENSOES 2 MM X 32 CM ALTURA; CAPACIDADE 25ML.	60 UN	43,13	2.587,80	Ampla concorrência	Fechado



0029	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM AÇO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPES	60 UN	48,77	2.926,20	Ampla concorrência	Fechado
0030	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM AÇO INOX; DIMENSOES 14X51 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPES	60 UN	73,83	4.429,80	Ampla concorrência	Fechado
0031	FACA DE CORTE 6? ? CABO BRANCO	215 UN	14,08	3.027,20	Ampla concorrência	Fechado
0032	FACA; DE CORTE P/COZINHA;LAMINA,ACO INOX LISA;COM 10" E CABO DE POLIETIL	110 UN	87,51	9.626,10	Ampla concorrência	Fechado
0033	FACA; EM AÇO INOX,PAO; MEDINDO 8"; COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO NA	320 UN	34,41	11.011,20	Ampla concorrência	Fechado
0034	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 28	235 UN	152,06	35.734,10	Ampla concorrência	Fechado
0035	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 45 ? COM ALÇA E CABO	135 UN	347,45	46.905,75	Ampla concorrência	Fechado
0036	GARFO DE ALUMÍNIO 30CM	260 UN	41,45	10.777,00	Ampla concorrência	Fechado
0037	GARFO EM INOX, para mesa 19CM	2.170 UN	3,48	7.551,60	Ampla concorrência	Fechado
0038	GARFO; DE SOBREMESA; GARFINHO;13CM TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL; DIMEN	520 UN	4,87	2.532,40	Ampla concorrência	Fechado
0039	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE DE 19 LITROS, PEGADORES DE MÃO, COM TORNEIRA E TAMP	180 UN	321,30	57.834,00	Ampla concorrência	Fechado
0040	GARRAFA TÉRMICA 5LTS ? COM TORNEIRA - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO	240 UN	118,30	28.392,00	Ampla concorrência	Fechado
0041	GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL - CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM DUAS CAMADAS DE	80 UN	448,07	35.845,60	Ampla concorrência	Fechado
0042	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS	80 UN	109,52	8.761,60	Ampla concorrência	Fechado
0043	JARRA DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 2LTS; MEDINDO ALTURA DE 23 CM E DIAMETRO	80 UN	41,62	3.329,60	Ampla concorrência	Fechado
0044	JARRA DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 01 LITRO; MEDINDO ALTURA DE 23 CM E DI	80 UN	7,58	606,40	Ampla concorrência	Fechado
0045	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2L MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIAMETRO DE 15 CM NA	80 UN	22,71	1.816,80	Ampla concorrência	Fechado
0046	JARRA PLÁSTICA 5LTS C/TAMPA	280 UN	23,08	6.462,40	Ampla concorrência	Fechado
0047	LEITEIRA EM ALUMINIO:100% PURO;COM BICO;2,60LT CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE; CAPA	65 UN	36,93	2.400,45	Ampla concorrência	Fechado
0048	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO;4,5LT PADR. DE QUALIDADE; CABO TIPO ALCA; COM RE	60 UN	65,88	3.952,80	Ampla concorrência	Fechado
0049	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO;6,0LT PADRAO DE QUALIDADE; CABO TIPO ALCA; C	60 UN	96,11	5.766,60	Ampla concorrência	Fechado
0050	MAQUINA DE FECHAR MARMITEX	20 UN	389,30	7.786,00	Ampla concorrência	Fechado
0051	MARTELO AMACIADOR DE CARNE; EM ALUMINIO; CABO COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO; A	60 UN	62,63	3.757,80	Ampla concorrência	Fechado
0052	ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO; PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZIDO EM POLIPROPI	60 UN	6,89	413,40	Ampla concorrência	Fechado
0053	PA EM MADEIRA; PARA CALDEIRAO; TAMANHO APROXIMADO 02X11X100CM.	60 UN	112,67	6.760,20	Ampla concorrência	Fechado
0054	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 05 LITROS	65 UN	131,58	8.552,70	Ampla concorrência	Fechado
0055	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 08 LITROS	60 UN	139,17	8.350,20	Ampla concorrência	Fechado
0056	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 10 LITROS	70 UN	222,98	15.608,60	Ampla concorrência	Fechado
0057	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DO CA	160 UN	134,00	21.440,00	Ampla concorrência	Fechado
0058	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE DE 10 LITROS; EM ALUMINIO POLIDO; CABOS EM BAQUELIT	160 UN	212,51	34.001,60	Ampla concorrência	Fechado
0059	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE PARA 5 LITROS; EM ALUMINIO POLIDO; CABOS EM BAQUELI	60 UN	75,67	4.540,20	Ampla concorrência	Fechado
0060	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS	160 UN	581,23	92.996,80	Ampla concorrência	Fechado
0061	PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO; EM AÇO INOX; COM 28 CM	80 UN	22,00	1.760,00	Ampla concorrência	Fechado
0062	PENEIRA DOMESTICA; EM PLASTICO, COM BORDA DE PLASTICO, COM CABO, GRANDE, DIME	70 UN	7,17	501,90	Ampla concorrência	Fechado
0063	PENEIRA EM AÇO INOX 18CM	260 UN	46,96	12.209,60	Ampla concorrência	Fechado
0064	PENEIRA EM AÇO INOX 30CM	160 UN	45,50	7.280,00	Ampla concorrência	Fechado
0065	PRATO DE JANTAR FUNDO; VIDRO;P/ SOPA; MEDINDO DE 25 CM.	220 UN	7,97	1.753,40	Ampla concorrência	Fechado



0066	PRATO DE SOBREMESA;RASO;VIDRO;P/ DEGUSTACAO; MEDINDO 19CM.	820 UN	12,73	10.438,60	Ampla concorrência	Fechado
0067	PRATO FUNDO;VIDRO TEMP; BRANCO;C/ ABAS;DIMENSOES 37MM X 230MM	420 UN	11,77	4.943,40	Ampla concorrência	Fechado
0068	PRATO RASO;VIDRO TEMP;BRC;S/ABAS;DIMEN 19,1MM X 270M 500GR	470 UN	11,37	5.343,90	Ampla concorrência	Fechado
0069	RALADOR EM ACO INOX; 4 FACES; DIMENSOES ALTURA 22,8CM X LARGURA 10,7CM X PROFUND	510 UN	36,25	18.487,50	Ampla concorrência	Fechado
0070	Recipiente em vidro, p/guarda mantim(café e açúcar),1,5LT form, quad, ou c	110 UN	14,17	1.558,70	Ampla concorrência	Fechado
0071	RECIPIENTE PLASTICO;REDO; GRANDE;P/GUAR ALIM;PLAS;5LTS	120 UN	19,13	2.295,60	Ampla concorrência	Fechado
0072	RECIPIENTE PLASTICO;RESISTENTE;ARREDON; CAPAC, 50 LITROS; ALTURA 70	120 UN	284,00	34.080,00	Ampla concorrência	Fechado
0073	RECIPIENTE PLASTICO;RESIS; QUAD;BRANCO LEITOSO;C/TAMPA; 2LTS	120 UN	11,04	1.324,80	Ampla concorrência	Fechado
0074	RECIPIENTE PLASTICO;RESIS;TIPO BOX;QUAD;TRANS;C/ TAMPA.14LTS	120 UN	52,43	6.291,60	Ampla concorrência	Fechado
0075	RECIPIENTE PLASTICO; RESISTENTE; TIPO BOX; 56 LITROS ,QUADRADO; TRANSPARENTE; C	120 UN	153,13	18.375,60	Ampla concorrência	Fechado
0076	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA; EM ACO INOX; MEDINDO 36,5 X 32X 17CM	120 UN	25,43	3.051,60	Ampla concorrência	Fechado
0077	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS 40CM X 60CM ? POLIETILENO	315 UN	26,08	8.215,20	Ampla concorrência	Fechado
0078	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS 50CM X 30XM ? POLIETILENO	221 UN	130,05	28.741,05	Ampla concorrência	Fechado
0079	TABUA DE PLASTICO POLIPROPILENO BRANCO; PARA CORTE DE CARNES; FRUTAS; PAES E AFI	115 UN	23,22	2.670,30	Ampla concorrência	Fechado
0080	Taça para água,vidro, aplicação residencial, capa 300ml, medida	155 UN	10,97	1.700,35	Ampla concorrência	Fechado
0081	TACHO; GRANDE;ALU;C/CABO TIPO ALCA LATERAL;CAPAC 45LTS	120 UN	444,97	53.396,40	Ampla concorrência	Fechado
0082	TACHO; PEQUENO;EM ALUM;C/CABO ALCA LATERAL;CAPAC 27LTS	110 UN	266,43	29.307,30	Ampla concorrência	Fechado
0083	TRAVESSA DE VIDRO; REDONDA;VIDRO TEMP TRANS;DIAM 45 CM;	120 UN	41,43	4.971,60	Ampla concorrência	Fechado
0084	TRAVESSA DE VIDRO;RETAN;VIDRO TEMPE TRANSP; DIMEN 39,5X23,5	120 UN	118,63	14.235,60	Ampla concorrência	Fechado
0085	VELA DE PARAFINA; TIPO PALITO PACOTE COM 6 UNIDADES; DIAMETRO 14MM X ALTURA 115M	115 UN	4,63	532,45	Ampla concorrência	Fechado
0086	XICARA COM PIRES; EM VIDRO;P/CAFE;C/PIRES;COM CAPAC 80ML; COR TR	720 UN	12,40	8.928,00	Ampla concorrência	Fechado
0087	Xícara de vidro:xícara vidro, lisa,com alça,capac aproxi de 200 m	440 UN	13,50	5.940,00	Ampla concorrência	Fechado
0088	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 10L; COR VARIADAS	150 UN	14,66	2.199,00	Ampla concorrência	Fechado
0089	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 30L COR VARIADAS	50 UN	26,00	1.300,00	Ampla concorrência	Fechado
0090	BALDE ALUMÍNIO 12L	125 UN	46,82	5.852,50	Ampla concorrência	Fechado
0091	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO N° 20	200 UN	44,88	8.976,00	Ampla concorrência	Fechado
0092	FACA; DE CORTE P/ COZINHA;LAMINA ACO INOX LISA;COM 12" E CABO DE POLIETIL	100 UN	45,50	4.550,00	Ampla concorrência	Fechado
0093	FORMA ASSADEIRA REDONDA N° 30	125 UN	36,48	4.560,00	Ampla concorrência	Fechado
0094	GARRAFA TERMICA; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; DE PRESSAO; CORPO EM POLIPROPILENO;	60 UN	66,97	4.018,20	Ampla concorrência	Fechado
0095	GUARDANAPO DE TECIDO; 10% POLIESTER; 90% ALGODAO; MEDINDO 40 CM X 63 CM; NA COR	5.000 UN	8,13	40.650,00	Ampla concorrência	Fechado
0096	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR N° 05	125 UN	85,70	10.712,50	Ampla concorrência	Fechado
0097	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 20L;COR VARIADAS	110 UN	25,12	2.763,20	Ampla concorrência	Fechado
0098	BALDE ALUMÍNIO 10L	100 UN	37,61	3.761,00	Ampla concorrência	Fechado
0099	BANDEJA REDONDA DE ALUMÍNIO N° 35	100 UN	41,81	4.181,00	Ampla concorrência	Fechado
0100	BANDEJA RETANGULAR DE ALUMÍNIO N° 5	100 UN	69,05	6.905,00	Ampla concorrência	Fechado
0101	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 22L C/TAMPA	75 UN	365,45	27.408,75	Ampla concorrência	Fechado
0102	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 32L C/TAMPA	60 UN	325,45	19.527,00	Ampla concorrência	Fechado



0103	CAIXA TERMICA 360L ? CAPACIDADE 360L ? ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO ? DREN	15 UN	1.854,67	27.820,05	Ampla concorrência	Fechado
0104	CAIXA TÉRMICA 50L ? ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO ? TAMPAS EM POLIETILENO	110 UN	414,60	45.606,00	Ampla concorrência	Fechado
0105	Caixa térmica em isopor com capacidade de 12 litros, para atender diversos segui	100 UN	31,24	3.124,00	Ampla concorrência	Fechado
0106	CUMBUCA 450ML ? POLIPROPILENO ATÓXICO ? PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ? MOD	10.000 UN	7,41	74.100,00	Ampla concorrência	Fechado
0107	COLHER INOX ? FABRICADA EM AÇO INOX ? DIMENSÕES APROX.: COMPRIMENTO 18,7CM.	10.000 UN	4,04	40.400,00	Ampla concorrência	Fechado
0108	CUTELAS DE AÇO INOX 6? ? CABO BRANCO	75 UN	48,04	3.603,00	Ampla concorrência	Fechado
0109	CUTELAS DE AÇO INOX 8? ? CABO BRANCO	75 UN	56,05	4.203,75	Ampla concorrência	Fechado
0110	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO ? 24CM	100 UN	48,79	4.879,00	Ampla concorrência	Fechado
0111	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO ? 40 CM	100 UN	141,78	14.178,00	Ampla concorrência	Fechado
0112	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO N° 16	100 UN	43,48	4.348,00	Ampla concorrência	Fechado
0113	FACA; DE CORTE P/COZINHA;LAM.LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILE	110 UN	21,88	2.406,80	Ampla concorrência	Fechado
0114	FORMA ASSADEIRA REDONDA N° 25	110 UN	34,84	3.832,40	Ampla concorrência	Fechado
0115	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR N° 04	100 UN	47,64	4.764,00	Ampla concorrência	Fechado
0116	GARRAFA TÉRMICA 1,8L ? PRESSÃO INOX	100 UN	93,83	9.383,00	Ampla concorrência	Fechado
0117	JARRA PLÁSTICA 2LTS C/TAMPA	300 UN	20,64	6.192,00	Ampla concorrência	Fechado
0118	PANO DE PRATO 41X66 ? BRANCO	2.000 UN	6,01	12.020,00	Ampla concorrência	Fechado
0119	PRATO DE VIDRO LISO ? TRANSPARENTE	1.500 UN	7,31	10.965,00	Ampla concorrência	Fechado
0120	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 10L C/TAMPA	100 UN	146,23	14.623,00	Ampla concorrência	Fechado
0121	CONCHA, COM 100% AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO,	10 UN	13,10	131,00	Ampla concorrência	Fechado
0122	CONJUNTO DE 03 POTES CONSERVA FÁCIL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA DU	5 UN	10,30	51,50	Ampla concorrência	Fechado
0123	COLHER DE SOPA INOX: COLHER DE SOPA EM INOX, PARA MESA	50 UN	3,81	190,50	Ampla concorrência	Fechado
0124	Copo p/ água,vidro, aplicação resid, capa, aprox. 300ml medidas	50 UN	4,80	240,00	Ampla concorrência	Fechado
0125	Depósito p/ quad.talh.com tampa,25X30 CM PLAST.RESISTEN.	7 UN	36,80	257,60	Ampla concorrência	Fechado
0126	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX	10 CX	95,53	955,30	Ampla concorrência	Fechado
0127	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE	6 UN	11,47	68,82	Ampla concorrência	Fechado
0128	Faca descartável com padrão de 1ª qualidade IMETRO normalizada, tamanho médio ac	20 PC	6,50	130,00	Ampla concorrência	Fechado
0129	FACA EM INOX, PARA MESA.	5 UN	3,90	19,50	Ampla concorrência	Fechado
0130	FRIGIDEIRA TAMANHO N° 35; EM ALUMINIO; ANTIADERENTE; DIMENSOES 36 CM DE DIAMETRO	5 UN	178,47	892,35	Ampla concorrência	Fechado
0131	Garfo descartável padrão de 1ª qualidade IMETRO normalizado, tamanho médio, em a	500 PC	6,32	3.160,00	Ampla concorrência	Fechado
0132	ISQUEIRO GRANDE	5 UN	6,55	32,75	Ampla concorrência	Fechado
0133	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10 UN	23,25	232,50	Ampla concorrência	Fechado
0134	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 150 MM X 16 MM, PARA SOBREMESA, BRANCO LEITOSO, EM POL	500 PC	4,11	2.055,00	Ampla concorrência	Fechado
0135	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE PARA REFEIÇÃO, BRANCO LEITOSO, EM POLIESTIRENO,	500 PC	5,53	2.765,00	Ampla concorrência	Fechado
0136	TAPETE PARA BANHEIRO, RETANGULAR 40 X 60CM, LISO	20 UN	43,98	879,60	Ampla concorrência	Fechado
0137	Caixa térmica, em isopor,45LT com alça nas laterais, dreno lateral para retirar	3 UN	402,23	1.206,69	Ampla concorrência	Fechado
0138	CONJUNTO DE UTENSILIOS; PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PECAS: 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPA	30 UN	93,63	2.808,90	Ampla concorrência	Fechado
0139	TRIPE; EM ALUMINIO; PARA USO DE COADOR DE PANO PARA CAFE; TAMANHO GRANDE; ALTUR	15 UN	120,33	1.804,95	Ampla concorrência	Fechado



---

VALOR TOTAL:

R\$ 1.655.128,19

---







**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/060803-PMT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-000XX-SRP-PMT**

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Braulio da Costa, brasileiro, ....., portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2023-000XX-SRP-PMT, publicada em imprensa oficial no dia \_\_/\_\_/2023, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_no Município de \_\_\_\_ estado do \_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital** para Registro de Preço nº 9/2023-000XX-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, e demais secretarias municipais, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº \_\_\_\_ PREÇO UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		



4º		
5º		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação nos meios oficiais de publicação da PMT e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

#### **7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

##### **7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:**

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Tracuateua, será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

##### **7.1.2. Local de Entrega e Aprovação dos Materiais:**

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua e das demais Secretarias Municipais, nos endereços por elas indicados no momento da solicitação de fornecimento.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.



c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

## **7.2 OBRIGAÇÕES.**

### **7.2.1. A contratada deve:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

### **7.2.2. A contratante deve:**

a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação aos materiais fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### **7.3. PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### **7.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **7.5. RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a



CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **7.7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
  - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S)





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/060803-PMT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-000XX-SRP-PMT**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA E DEMAIS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E DEMAIS SECRETARIAS, E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Braulio da Costa, brasileiro, ....., portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_/PA, contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_/PA e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/060803-PMT e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2023-000XX-SRP-PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e demais Secretarias**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº \_\_\_/2023, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Reais).



2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados do dia posterior a sua publicação nos meios oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: XXXXXXXX.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

##### **5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecedor:**

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais secretarias serão rigorosos na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

##### **5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:**

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e das Secretarias Municipais, de conformidade com o endereço da secretaria que expediu a solicitação de fornecimento.
- b) Da aprovação do produto – os materiais serão considerados aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito alguns materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua



responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

## **5.2 OBRIGAÇÕES.**

### **5.2.1. A contratada deve:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

### **5.2.2. A contratante deve:**

a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.3 PAGAMENTO**



- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### **5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a



CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;



- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**José Braulio da Costa**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

1 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: